



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória (MP) nº 926/2020, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar LC 147/2014 e, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, DECRETO EXECUTIVO Nº 146/2020, PUBLICADO NO DOM Nº 1129 DE 30 DE ABRIL DE 2020 E EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-TCE-PLENO – TCE/RR, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações e demais condições fixadas neste instrumento Convocatório.

Este Processo Licitatório obedecerá os prazos dos procedimentos licitatórios permitidos pela Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em seu artigo 4º-G, conforme descreve: “Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020). (Grifo nosso).

COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO EXECUTIVO Nº 146/2020, PUBLICADO NO DOM Nº 1129 DE 30 DE ABRIL DE 2020 E EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-TCE-PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, SERÁ ADOTADO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1.2.1 – Obrigatório o uso de máscaras conforme determina o DECRETO EXECUTIVO Nº 146/2020.

1.2.2 – Será autorizada a permanência na sala de licitação no dia e hora marcados de apenas um representante credenciado por CNPJ a fim de evitarmos aglomerações.

1.2.3 – Não será permitido o credenciamento e a presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1.2.4 – Serão disponibilizados, máscaras, luvas e álcool em gel 70º INPM para todos os presentes;

1.2.5 – Manter-se uma distância de 2 metros de distância de outras pessoas.

O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AOS TERMOS DESTES EDITAL, SEUS ANEXOS E AO DECRETO ACIMA. EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA ENTRE SI (QUANTO A REALIZAÇÃO DA SESSÃO COM TAIS EXIGÊNCIAS), PREVALECERÃO AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO DECRETO E A RECOMENDAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-TCE-PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 26 /06 / 2020

HORA: 13h00min

LOCAL: Setor de Licitações do Município, situado na Rua Manoel Amâncio, nº03, Normandia- RR.

1 – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO MANEJO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na internet <https://www.normandia.rr.gov.br/editais/2020> ou quando solicitado através do e-mail cplnormandia@gmail.com;

3.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário dos Municípios de Boa Vista (DOM) e no Jornal local de grande circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil, conforme o artigo A-G, §1º, da Lei 13.979/2020, anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado, na sala da CPL, somente no horário das 08:00hrs as 14:00hrs.

3.3 – Em até 01 (um) dia útil, conforme o artigo A-G, §1º, da Lei 13.979/2020, antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, por petição dirigida e protocolada no endereço, na sala da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

3.4 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

3.4.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4.2 – **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

3.4.3 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5 – Este Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.1.1 Que Obedecerem ao disposto no Decreto Executivo nº 146/2020, publicado no dom nº 1129 de 30 de abril de 2020 e em atendimento as recomendações da Nota Técnica nº 001/2020-TCE-PLENO – TCE/RR.

4.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

4.2.2 – Em consórcio;

4.2.3 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.4 – Impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

4.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário e local indicado no edital, será aberto o certame do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

5.2 – O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) **Cédula de identidade ou documento equivalente.**

b) **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no ANEXO V deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.5 – Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.5.1 – O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.6 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão para O Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. TELEFONE DO LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE. TELEFONE DO LICITANTE:

6.2 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VI (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente a **INDICAÇÃO DA MARCA** e os seguintes requisitos: **(A não indicação da marca invalidará a proposta).**

os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações do Anexo I e VI deste Edital;
b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa;

6.4 – Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

6.5 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6.6 – A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

7.1.2 – Será desclassificada, a proposta que apresentar valor unitário do (s) item (s) ou global superior ao estimado.

7.2 – No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **Apresente valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.;

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

7.6 – As propostas **não** desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10%** superior àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

7.10 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

recebimento e respectivo valor.

7.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.12 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote único.

7.13 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação. O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote único.

7.15 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.

7.17 – Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados.

7.18 – O correndo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para o desempate.

7.19 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

7.20 – **As microempresas e empresas** de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a **DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.21 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da **DOCUMENTAÇÃO**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22 – A não-regularização da **DOCUMENTAÇÃO**, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.23 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c”



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Os dispostos nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 – **Considerada aceitável a oferta de menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.25 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

7.26 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO**, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

7.27 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

7.28 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

7.29 – Nessa etapa O Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

7.30 – Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, O Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

7.31 – O Pregoeiro a emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

7.32 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com O Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

8.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, onde deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução da entrega dos materiais pertinente ao objeto desse certame.
- b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE – ANVISA) participante conforme portaria 3765/98 com atividade de fabricação e/ou distribuição de medicamentos;
- d) Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).
- e) A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

9.1.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 9.1.4, alínea “b” e seus subitens;

9.1.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

9.1.7 – **Declaração** expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

9.1.8 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, **sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

9.1.9 – **Declaração** de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.1.10 – **Declaração** de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Normandia – RR, ou responsável pela licitação;

9.1.11 – **Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento** válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 9.1.15) do alvará de funcionamento da sede da licitante;

9.1.12 – **Formulário** fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital;

9.1.13 – **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

9.1.14 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.1.15 – Todos os documentos apresentados para habilitação **deverão estar em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, **observando-se ainda o seguinte:**

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.1.16 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.1.17 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.1.18 – **Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:**

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 9.1.4 , alínea “a”, deste Título.

9.1.19 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

9 – RECURSOS

9.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois)** dias úteis, conforme o artigo A-G, §1º, da Lei 13.979/2020, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

9.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMN e protocolizadas junto ao endereço indicado no edital, dentro do prazo citado no item 9.1 e no horário de 08:00hrs às 14:00hrs.

9.4 – Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

9.5 – Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

9.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

9.8 – Esta Prefeitura não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 9.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

9.9 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

12.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade: – Emergencial Covid-19

Ação:

Elemento de Despesas: 3390.30.

Fonte de Recursos:

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (X) Estimativo

13.2 - Os recursos destinados à aquisição do objeto desta licitação estima-se em **R\$ 322.669,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais)** conforme mapa comparativo de preço.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

14.1.2 – Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

14.1.3 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

14.1.4 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 – Quanto as obrigações da Contratante, serão observadas as regras estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

15.2 – Quanto as obrigações da Contratada, serão observadas as regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

16 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

16.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 – o Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e art. 38 do Decreto nº 10.024/19, c/c art. 4º-G, da Lei n. 13.979/2020,.

18.4 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia (*nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

18.5 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.6 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.7 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

18.8 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9 – Para atender a seus interesses, a Secretaria reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.12 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.13 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Bonfim - RR, se for o caso.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços Contratual;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

Normandia - Roraima, 22 de junho de 2020.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos indispensáveis ao tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, no Município de Normandia RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavirus (Covid-19), são necessárias medidas de saúde, visando a produzir a melhor resposta à emergência de saúde pública conforme previsto na Lei nº 13.979/2020;

2.2. Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção no enfrentamento ao coronavirus na saúde pública municipal;

2.3. Haja visto que a contratação de medicamentos requer a realização de solicitações frequentes, com entrega sob a forma de requisições, emitidas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição do objeto a ser adquirido, respectivas quantidades e preços admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML.	FRC.	1.500
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO.	COMP.	15.000
03	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	500
04	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	500
05	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	800
06	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	10.000
07	CARBOCISTEÍNA 50MG/5ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	1.000
08	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D)	COMP.	6.000
09	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	FRC.	800
10	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COMP.	2.000
11	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	20.000
12	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	2.000
13	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	SERINGA PREENCHIDA	300
14	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO.	COMP.	8.000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

15	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	3.000
16	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000
17	METILPREDNISOLONA, ACETATO 250MG SOL. INJ.	FR/AMP	25
18	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000
19	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	300
20	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	1.000
21	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000
22	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
23	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000
24	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML	FRC.	500
25	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRC.	200
26	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRC.	200
27	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRC.	200
28	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE (INALAÇÃO ORAL)	FRC.	1.000
29	SULTATO DE ZINCO 10MG	COMP. MASTIGÁVEL	10.000

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto desta licitação, estima-se em R\$ 322.669,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais) conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:– Emergencial Covid-19

Ação:

Elemento de Despesas: 3390.30.

Fonte de Recursos:

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo

6 DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Maurício Habert, S/n, - Centro – Normandia – RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

7. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

7.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento do Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

7.2 – Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

7.3 – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, tendo em vista a situação de alta demanda de medicamentos para atender a população do município de Normandia – RR no combate ao Covid-19.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio

8.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.3 já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.2 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.

9.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

10.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

10.3. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

10.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

11.1.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

12.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Normandia - RR, 16 de junho de 2020.

Autorizado por:

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 141/2017



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVOS E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML.	FRC.	1.500	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO.	COMP.	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
03	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
04	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
05	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	800	R\$ 34,73	R\$ 27.784,00
06	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	10.000	R\$ 4,94	R\$ 49.400,00
07	CARBOCISTEÍNA 50MG/5ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
08	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D)	COMP.	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
09	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	FRC.	800	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
10	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COMP.	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
11	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
12	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
13	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	SERINGA PREENCHIDA	300	R\$ 75,99	R\$ 22.797,00
14	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO.	COMP.	8.000	R\$ 5,73	R\$ 45.840,00
15	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	3.000	R\$ 20,12	R\$ 60.360,00
16	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
17	METILPREDNISOLONA, ACETATO 250MG SOL. INJ.	FR/AMP	25	R\$ 27,92	R\$ 698,00
18	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
19	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
20	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	1.000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
21	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
22	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
23	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

24	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML	FRC.	500	R\$ 18,38	R\$ 9.190,00
25	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRC.	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
26	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRC.	200	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
27	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRC.	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
28	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE (INALAÇÃO ORAL)	FRC.	1.000	R\$ 24,88	R\$ 24.880,00
29	SULTATO DE ZINCO 10MG	COMP. MASTIGÁVEL	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 322.669,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 322.669,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais) conforme mapa comparativo de preço.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMN Nº ____/2020
OBJETO: REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
INDISPENSÁVEIS AO MANEJO DE PACIENTES
ACOMETIDOS PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE
NORMANDIA.

O MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede na Rua. Manoel Amâncio, 03 - Centro, neste Município, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 207/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 013/2020** para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para o fornecimento do objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO MANEJO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – **A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – **A FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, **a cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – **O ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

9.5 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro do Município de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Normandia – RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR
Vicente Adolfo Brasil
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NORMANDIA/RR, E A EMPRESA**
_____, **PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **04.056.222/0001-87**, situada na Rua. Manoel Amâncio, 03 - Centro, nesta Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 207/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 013/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, REGISTRO PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO MANEJO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial nº 013/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.2.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

4.2.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

4.2.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

4.2.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até o dia **31/12/2020**, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:– Emergencial Covid-19

Ação:

Elemento de Despesas: 3390.30.

Fonte de Recursos:

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (X) Estimativo

8.2 - Os recursos destinados à aquisição do objeto desta licitação estima-se em **R\$ 322.669,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais)** conforme mapa comparativo de preço.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro do Município de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Normandia - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR
Vicente Adolfo Brasil
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO IV

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP: TEL (XX) FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1. Tratando-se de representante legal** será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2. Tratando-se de procurador,** o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____ -RR, ___ / ___ / 2020.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 207/2020 - PMN
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2020
ABERTURA DIA: / /2020
HORÁRIO:

--

Telefone(s): ()

E-mail:

Validade da Proposta:

Banco:

Agência:

C/C:

Carimbo CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML.	FRC.	1.500			
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - COMPRIMIDO.	COMP.	15.000			
03	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	500			
04	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML – XAROPE – FRASCO 120ML.	FRC.	500			
05	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 15ML.	FRC.	800			
06	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP.	10.000			
07	CARBOCISTEÍNA 50MG/5ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	1.000			
08	COLECALCIFEROL 2.000UI (VITAMINA D)	COMP.	6.000			
09	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	FRC.	800			
10	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	COMP.	2.000			
11	DIPIRONA 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	20.000			
12	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	2.000			
13	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	SERINGA PREENCHIDA	300			
14	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO.	COMP.	8.000			
15	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML.	FRC.	3.000			



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

16	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000			
17	METILPREDNISOLONA, ACETATO 250MG SOL. INJ.	FR/AMP	25			
18	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDO.	COMP.	6.000			
19	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	300			
20	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML.	FRC.	1.000			
21	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000			
22	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000			
23	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO.	COMP.	10.000			
24	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 1MG/ML	FRC.	500			
25	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRC.	200			
26	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRC.	200			
27	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRC.	200			
28	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE (INALAÇÃO ORAL)	FRC.	1.000			
29	SULTATO DE ZINCO 10MG	COMP. MASTIGÁV EL	10.000			
VALOR TOTAL R\$						

Normandia – RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo do Responsável
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)